Associação Recanto Tia Cecília
Rua Sebastião Severino da Paz, 177 - Jardim Manchester
CEP: 13178-451-Sumaré-SP
CNPJ 05.754.996/0001-44
Contato: www.recantotiacecilia.org.br
(19) 39227652 - crecherecantotiacecilia@ig.com.br

ESTATUTO SOCIAL DA ARTC-ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA

CAPÍTULO I

Da Denominação Social, Sede, Fins:

Art 1°. A ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA, doravante ARTC-ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA denominação social da presente associação, constituída aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2002, é uma entidade sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus associados, estes em número ilimitado, com sede na Rua Sebastião Severino da paz, no.177, Jardim Manchester, no município de SUMARÉ, Estado de São Paulo, CEP 13178-45.

Parágrafo Único: Ficam revogados o Estatuto Original e as alterações posteriores, sendo que a ARTC-ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA será regido a partir desta data por esta Alteração Consolidada de Estatuto Social.

Art.2°. - A ARTC-ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA tem por finalidade, em conformidade com seus objetivos sociais, promover a defesa e proteção de bens e direitos sociais, tendo como competências as atribuições seguintes:

I- Representar as aspirações da comunidade e do público atendido junto à instituição;

II- Mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar a instituição, provendo condições que permitam:

a)- Melhoria nos serviços prestados a comunidade e ao público atendido;
b)- Promover assistência nas áreas de educação, social e de saúde;
d)- A conservação e manutenção do prédio, de equipamentos e das instalações;
e)- Programação de atividades culturais e de lazer que envolvam a participação conjunta entre instituição, público atendido e comunidade;
f)- A execução de obras de construção na instituição, sendo acompanhada e fiscalizada pelo órgão competente;

III- Apoiar e promover cursos, treinamentos, campanhas sociais à comunidade e público atendido que visem a melhoria das condições da qualidade de vida da população.

IV- Colaborar na programação do uso do espaço institucional pela comunidade;

REGISTRO
Nº 14589
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SUMARÉ-SP

Fomentar projetos e programas atendidos pela Entidade em parceria com outras instituições que sejam sem fins econômicos, privadas ou órgãos públicos municipais, estaduais ou federais;

VI- Promover atendimento de assistência social e de educação nos níveis infantis em creche e pré-escola.

VII- Promover inclusão digital para crianças e adolescentes;

VIII- Acolhimento ao idoso, assegurando espaço físico para atividades dirigidas ao encontro dos individuos assim considerados, garantindo o direito ao lazer, cultura, esporte e convívio social;

IX- Contribuir para a execução e desenvolvimento de projetos socioeducativos e profissionalizantes com adolescentes;

X- Promover às famílias atendidas e à comunidade, atividades voltadas à geração de renda, contribuindo para seu desenvolvimento socioeconômico e melhoria na qualidade de vida;

XI-Desenvolver ações conjuntas na recuperação do cidadão e ações de fortalecimento de vínculo das relações familiares sociais e comunitárias;

XII- Desenvolver ações de preservação, defesa e conservação do meio ambiente com vista ao desenvolvimento sustentável;

XIII- celebrar parcerias e/ou convênios que se façam necessários com organizações públicas ou privadas para a realização de projetos inerentes aos fins sociais da ASSOCIAÇÃO RECANTO DA TIA CECÍLIA em atividades solidárias e do bem comum;

XV- Promover o voluntariado;

Art. 3.°. - Constituem-se princípios imutáveis da entidade:

I- Nortear-se pela formação básica e integral dos indivíduos que se utilizem seus serviços e objetos primordiais;

II- Atuar em respeito ao esforço conjunto e solidário, preservando o espírito comunitário da constituição da entidade;

III- Decidir em conformidade e observância do regime democrático, que deve ser consagrado em suas deliberações.

Art.4°. - No desenvolvimento de suas atividades, a ARTC-ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

REGISTRO
Nº 14589
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SUMARÉ-SP

Art.5°. - A ARTC-ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art.6°. - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a instituição poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno acudido no Artigo 5°.

CAPÍTULO II

Art.7°. - A ARTC-ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA é constituída por número ilimitado de associados, distinguidos em 03(três) categorias:

I- Fundadores

II- Honorários; e

III- Contribuintes

§ 1°. São considerados Associados Fundadores tão somente aqueles eleitos para cargos diretivos pela primeira Assembléia Geral Extraordinária, e esta condição não poderá ser alterada senão com a concordância de ¾ (três quartos) dos Associados, em Assembléia Geral.

§ 2°. Os Associados Honorários serão escolhidos pela Assembléia Geral, por maioria simples, dentre os Associados de reputação ilibada e que tenham prestado um significativo esforço em prol desta entidade, e somente poderão ser destituídos desta situação pela Assembléia Geral, também por maioria simples de voto.

§ 3°. Os Associados Contribuintes serão admitidos como tal mediante simples autorização do Presidente da Diretoria, a qual caberá também a deliberação sobre sua exclusão.

§ 4°. Os Associados não respondem solidária bem subsidiariamente por quaisquer obrigações assumidas tácita ou expressamente pela Diretoria em nome da ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA.

§ 5°. Cada Associado Contribuinte deverá contribuir com as despesas de manutenção da ASSOCIAÇÃO, com o valor que entenda suficiente, respeitando sua capacidade contributiva, através de pagamento de mensalidades.

§ 6°. Havendo falecimento de associado, a entidade deve consignar essa ocorrência em ata, dando assim, baixa no número de membros da ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA. O número de associados é sumamente importante para a determinação do quórum legal em assembleia geral, conselho deliberativo ou de outro órgão.

§ 7°. Serão admitidos como associados da ARTC-ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA, as pessoas físicas que assim manifestarem sua pretensão dirigida ao Presidente, mediante o documento denominado DECLARAÇÃO

REGISTRO
Nº 14589
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SUMARÉ-SP

Associação Recanto Tia Cecília
Rua Sebastião Severino da Paz, 177 - Jardim Manchester
CEP: 13178-451-Sumaré-SP
CNPJ 05.754.996/0001-44
Contato: www.recantotiacecilia.org.br
(19) 39227652 - crecherecantotiacecilia@ig.com.br

DE ADMISSÃO DE ASSOCIADO, firmado pelo Presidente com o testemunho de no mínimo 02(dois) membros da ARTC-ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA.

§ 8°. Os associados podem ser excluídos da ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA, desde que tenham sido reprovados em suas atividades junto à Entidade, ou descumprido com suas obrigações sociais por duas vezes consecutivas, sem justificativa. Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

I- Causar dano moral ou material a associação;

II- Não comparecer as reuniões da associação com regularidade;

III- Servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;

IV- Outras julgadas necessárias.

Art.8°. São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

I- Apresentar sugestões ou comentários que objetivem melhorar, aperfeiçoar, corrigir e atender os trabalhos e atividades desenvolvidos pela ARTC-ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA;

II- Fazer propostas ou indicações, requerer sessões e interpelar a Diretoria sobre gestão da ARTC-ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA;

III- Participar das Assembleias Gerais podendo nelas se fazer representar por procurador devidamente constituído

IV- Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo;

V- Desempenhar Cargos e participar de Comissões para os quais forem eleitos ou nomeados;

VI- Frequentar e participar de todos os eventos sociais promovidos pela ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA;

VII- Desligar-se da ARTC-ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA por meio de comunicação escrita ao presidente da Diretoria, com antecedência mínima de 30 dias.

Art.9°. São deveres dos Associados:

I- Manter as contribuições em dia;

II- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

III- Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;

REGISTRO
Nº 14589
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SUMARÉ-SP

IV- Comunicar, por escrito à Diretoria, mudanças de endereço para correspondência;

V- Participar de atividades sociais e desincumbir-se de suas obrigações;

VI- Abster-se, nas dependências ou em nome da ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA, de qualquer manifestação ou discussão de caráter político, religioso, raça ou nacionalidade.

CAPÍTULO III

Da Administração:

Art.10°. A ARTC-ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA será administrada por:

I- Assembléia geral

II- Diretoria

III- Conselho Fiscal

Art.11°. - Assembléia Geral, órgão soberano da votada social, constituir-se-á dos Associados em pleno gozo de seus direitos políticos estatutários.

Art.12°. - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I- Eleger a Diretoria;

II- Eleger Conselho Fiscal;

III- Destituir a Diretoria;

IV- Destituir o Conselho Fiscal;

V- Aprovar as contas;

VI- Decidir sobre as alterações do estatuto;

VII- Decidir sobre a extinção da entidade;

VIII- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IX-Aprovar o Regimento Interno.

§ 1°. - Para as deliberações a que se refere os incisos III, IV, VI e VII é exigido, nos termos da legislação civil, que o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convenções seguintes;

REGISTRO
Nº 14589
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SUMARÉ-SP

§ 2°. - A convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; em Edital publicado no quadro de Aviso Geral da ARTC-ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA e por meio de carta endereçada a cada Associado;

§ 3°. - O Edital de Convocação conterá, no mínimo e cumulativamente, a data marcada para a realização da Assembléia Geral, horários de primeira e segunda convocação e os assuntos integrantes da Ordem do Dia;

§ 4°. - Para a realização da Assembléia Geral, far-se-ão duas convocações, uma para a reunião em primeira chamada, na hora marcada, com presença da maioria absoluta dos Associados, outra, em segunda chamada, uma hora após, com qualquer número de Associados;

§ 5°. - A primeira Assembléia Geral instalar-se-á em uma única convocação, que será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em Edital publicado nos muros da sede da ARTC-ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA;

§ 6°. - A direção dos trabalhos da Assembléia Geral caberá ao Presidente, secretariado pelo Vice-Presidente e, na ausência de qualquer destes, os seus representantes substitutos. Se ainda ausentes quaisquer destes, a Assembléia decidirá a quem deve caber.

PARAGRAFO ÚNICO- A ARTC-ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA, não remunera, os cargos de sua Diretoria ou Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas. (Lei 9.790/99, inciso VI do Artigo 4°.).

Art. 13°. - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente:

I - A cada ano para:

a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;

b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, em relação ao ano calendário anterior;

II- A cada 04(quatro) anos para eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal com mandato de dois anos. Os eleitos serão empossados, para o início dos respectivos mandatos, no primeiro dia útil após o término do mandato anterior;

Art.14°. - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I- Pela Diretoria;

II- Pelo Conselho Fiscal;

REGISTRO
Nº 14589
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SUMARÉ-SP

III- Por requerimento de cinco Associados quites com as obrigações sociais, ressalvadas a garantia de 1/5 (hum quinto) dos Associados em promovê-la, conforme legislação civil.

Art.15°. - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro-Secretário, um Primeiro Tesoureiro e um Segundo-Tesoureiro.

§ 1°. - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente por obrigações contraídas em nome da ARTC-ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA, na prática regular de sua gestão. Entretanto, assumem responsabilidades
solidárias pelos prejuízos que causarem, resultantes de suas deliberações coletivas e majoritárias tomadas com infração à Lei ou contrárias a este Estatuto;

§ 2°. - Ficarão eximidos de responsabilidade os Diretores que houverem feito consignar em ata seu voto contrário e vencido em deliberação majoritária, da qual resultem prejuízos de qualquer ordem à ARTC-ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA, principalmente aqueles decorrentes de atos praticados com desvios de finalidade;

§ 3°. - O mandato dos membros da Diretoria será de 04 (QUATRO) anos, iniciando-se a contagem do prazo do primeiro mandato a partir da data de registro do estatuto social de constituição da entidade em cartório. É permitida a reeleição.

Art. 16°. - A instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. (conforme o art. 4°., Inciso II, da Lei 9.790/99).

Art. 17°. - Compete à Diretoria:

I- Prestar contas dos seus atos à Assembléia Geral, através de balancetes e relatórios mensais, do relatório Anual e o Balanço Financeiro e Patrimonial da ARTC-ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA em relação ao ano-calendário anterior, circunstanciando todas as atividades;

II- Elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;

III- Elaborar e apresentar o relatório anual à Assembléia Geral;

IV- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V- Contratar e demitir funcionários;

VI- Elaborar os Regulamentos e/ou regimentos necessários à boa ordem da vida social da entidade;

REGISTRO
Nº 14589
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SUMARÉ-SP

VII- Autorizar despesas para a manutenção e desenvolvimento dos interesses sociais, aplicando as disponibilidades de caixa em bens móveis e imóveis;

VIII- Outorgar procurações, por meio de ao menos 02(dois) diretores em exercício, sempre com fins específicos e vigência não superior a

12(doze) meses, excetuando-se aquelas com poderes "ad judicia" que, por sua própria natureza serão outorgadas por prazo indeterminado, sempre sem poderes outorgados de substabelecimento, em qualquer caso.

PARÁGRAFO ÚNICO- É vedado à Diretoria, prestar fianças ou outorgar qualquer outro tipo de garantia em nome da ARTC-ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA.

Art. 18°. - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por semestre.

Art.19°. - A Diretoria não poderá deliberar sem a presença da maioria de seus membros. Não havendo "quórum" mínimo, proceder-se-á a leitura da ata e despachar-se-á o expediente encerrando-se, após, os trabalhos.

Art.20°. - As vagas que, por qualquer circunstância, se verificarem durante o mandato da Diretoria, serão preenchidas por indicação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 21°. - Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria da entidade os Associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 22°. - Compete ao Presidente:

I- Representar a ARTC-ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;

II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

III- Presidir a Assembleia Geral;

IV- Convocar a presidir as reuniões da Diretoria;

V- Assinar conjuntamente ao Tesoureiro, cheques, contratos e outros documentos da movimentação financeira;

VI- Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos referentes à propriedade, bens, títulos e direitos que constituam o Patrimônio da ARTC-ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA.

Art. 23°. - Compete ao Vice-Presidente:

I- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

II- Assumir mandato, em caso de vacância, até o seu término;

REGISTRO
Nº 14589
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SUMARÉ-SP